



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processo nº: 1.007.358
Natureza: Representação
Apenso/s nº: 1.007.563 e 1.007.502 (Denúncias)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quartel Geral
Relatora: Conselheira Adriene Andrade

DESPACHO

À Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas,

1. Tratam os autos de Denúncia formulada pelo Sr. Nestor Henrique Mendes, em face do Prefeito Municipal de Quartel Geral, Sr. José Lúcio Campos, por suposto desvio de função/ascensão funcional da servidora municipal, Sr^a. Sônia de Oliveira Campos, nomeada para exercer as atribuições do cargo de enfermeira, a despeito de ser titular do cargo originário de agente de serviço administrativo, em afronta ao art. 37, II, da Constituição da República e Súmula Vinculante nº 43, do STF.

2. Cumpre registrar a existência do instituto da prevenção.

3. No âmbito do Ministério Público de Contas, a Resolução MPCMG nº 11, de 18/09/2014, dispõe que está prevento o Procurador que houver se manifestado em primeiro lugar, em casos de processos conexos:

Art. 2º Considera-se prevento o Procurador que primeiro se manifestar no processo.

§ 1º **No caso de processos cujos objetos sejam conexos ou continentes, apensados ou não, considera-se prevento o Procurador que primeiro se manifestar em qualquer um deles**, mesmo que este já tenha sido julgado no momento da distribuição do outro, ou ainda, o Procurador que primeiro receber a distribuição de qualquer deles, caso não haja manifestação. (Grifo nosso.)

4. Após exararmos parecer às fl.40/41 e às fl. 21/23, nos autos de nº 1.007.358 e nº 1.007.563, respectivamente, verificamos que a Procuradora Elke



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Moura havia se manifestado primeiro às fl. 24/24v. do processo acessório de nº 1.007.502, tornando-se preventa para atuar neste processo.

5. Diante do exposto, estes autos deverão ser submetidos à consideração da Procuradora Elke Moura, com a consequente redistribuição e compensação no Sistema de Gestão de Administração de Processos – SGAP –, nos termos do art. 4º da Resolução MPCMG nº 003, de 2011.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2017.

Sara Meinberg
Procuradora do Ministério Público de Contas